

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **PROJETO DE LEI Nº 1.826, DE 2003**

*Institui a Medalha Sérgio Vieira de Mello.*

**Autor:** Deputado **ALBERTO FRAGA**

**Relator:** Deputado **SEVERIANO ALVES**

#### **I - RELATÓRIO**

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Deputado Alberto Fraga, propõe a criação da "Medalha Sérgio Vieira de Mello", a ser concedida, pelo Ministério das Relações Exteriores, às pessoas naturais ou jurídicas, que tenham prestado serviços de excepcional relevância em benefício das relações exteriores ou do direito humanitário internacional da República Federativa do Brasil. Determina, para tanto, que o Poder Executivo regulamentará as instruções necessárias à concessão do referido prêmio.

Nos termos do art. 54 do Regimento Interno desta Casa, o projeto de lei foi distribuído para as Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR).

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto. Cumpre-nos, por designação da Presidência desta Comissão, a elaboração do respectivo parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito cultural.

É o Relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A instituição de homenagens cívicas e a concessão de prêmios constituem importante instrumento de afirmação da identidade nacional, ao tempo em que reconhecem o valor de determinadas pessoas na construção da história do País.

Pela primeira vez nesta Casa Legislativa, temos a oportunidade de apreciar uma proposição que objetiva prestar uma justa e oportuna homenagem a um brasileiro, recentemente falecido, vítima do terrorismo e que, em vida, lutou a favor dos direitos humanos e pela construção da paz. Trata-se de Sérgio Vieira de Mello, que, como diplomata, prestou relevantes serviços à frente de importantes missões realizadas sob os auspícios da ONU. Sua última ação deu-se exatamente no Iraque, no pós-guerra, quando foi nomeado pelo Secretário-Geral Kofi Aman dessa organização, para ajudar na reconstrução do País e prestar assistência humanitária ao povo iraquiano.

Considerando os relevantes serviços prestados por esse notável brasileiro em ações humanitárias e a forma como se deu sua morte, em plena atividade profissional, vítima do terror, nada mais justo, pois, que seja instituída, no âmbito do Ministério das Relações Exteriores, a "Medalha Sérgio Vieira de Mello". Essa insígnia será concedida às pessoas físicas ou jurídicas, que tenham prestado serviços de excepcional relevância em benefício das relações exteriores ou do direito humanitário internacional.

Face ao exposto, manifestamo-nos pela aprovação do PL nº 1.826, de 2003.

Sala da Comissão, em                      de outubro de 2003.

Deputado **SEVERIANO ALVES**  
Relator